



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

PROCESSO Nº 15.430/2020

ID: 849712

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 17h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA À VIDA LTDA, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTO

“Os questionamentos a seguir, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo.

Por esta razão, o pedido de esclarecimentos tem o escopo de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; garantir a saúde da equação econômico-financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por esta, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

Deste modo, seguem abaixo as dúvidas a serem sanadas, com base nos itens do Edital 110/2020, vejamos.

Os itens 6.3 e 6.20, do Anexo IV do Termo de Referência, mencionam as seguintes informações:

“6.3. Realizar os exames no consultório/laboratório próprio da CONTRATADA, em horários preestabelecidos ou extraordinários, de acordo com a necessidade e solicitação do SESMT;

6.20. O laboratório da CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Fornecer sistema para cadastro de exames com emissão de etiquetas com código de barras, a fim de que todas as amostras saiam etiquetadas e com cadastro completo, para devido processamento das amostras;*
- b) Fornecer materiais e insumos para realização das coletas e processamento das amostras. Os materiais e insumos disponibilizados devem observar os princípios dispostos da NR32, garantindo segurança ao trabalhador no momento da coleta;*
- c) Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo: Controle Interno de Qualidade (PNCQ ou CONTROLAB) e participar de Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina;*
- d) Liberação de resultados em até 3 DIAS ÚTEIS, exceto exames conhecidamente demorados;*
- e) Acesso aos resultados on-line;*
- f) Dispor de profissional qualificado para esclarecer dúvidas e questionamentos, pelo período de funcionamento do SESMT, durante 05 dias da semana (2ª feira à 6ª feira), sempre que um resultado suscitar dúvidas pelo médico solicitante, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;”*

Considerando que o item acima não faz referência exata da estrutura e/ou local do atendimento a ser realizado dentro do Município de São Carlos, questionamos:

1) A Prefeitura Municipal de São Carlos, possui dentro de suas instalações, ambulatório específico com estrutura mínima para realizar a execução de atendimentos determinados no objeto do Edital, com alvará sanitário e alvará de funcionamento aprovados pela vigilância sanitária?

Fazemos este tipo de questionamento visto que a Solicitante possui como operação em seus atendimentos a modalidade in company. Nesta modalidade possuímos a utilização de clínicas móveis, cuidadosamente planejadas e equipadas para atender às necessidades de nossos clientes, com capacidade de estrutura para coleta laboratorial, atendendo principalmente todas as exigências à legislação vigente (ANVISA), possuindo alvará sanitário, inscrição no CNES, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2) Considerando o exposto acima, e visando a redução de custos com deslocamento e perda de horas de trabalho por parte dos servidores desta municipalidade, a Solicitante questiona se, em seu atendimento, poderá utilizar-se das clínicas móveis para a execução do objeto deste Edital dentro da sede desta Prefeitura?

3) Tendo em vista a necessidade de acesso as informações constantes do PCMSO desta municipalidade, para uma melhor precificação quanto a confecção de uma proposta comercial mais vantajosa, solicitamos a disponibilização de cópia do PCMSO vigente.

Sem mais pergunta para o momento. Desde já agradecemos pela atenção.”

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL:

“1) O SESMT da Prefeitura Municipal de São Carlos não possui ambulatório específico para realizar a execução dos atendimentos;

2) No termo de referência é solicitado em seu item 6.3 que a realização dos exames sejam realizados em consultório laboratório próprio, visando entre outros:

a) ambientes com espaço adequado para a recepção e para as salas de análises;

b) ter estruturas de acessibilidade;

c) um sistema eficiente de ventilação para todo o local;

d) Sala para coleta de material;

e) Área para registro de pacientes;

f) Sanitários;

g) etc.

Portanto entendemos, smj, que as clínicas móveis não se adequam ao objeto necessitado.

3) Quanto a disponibilização do PCMSO, informamos que não há necessidade de disponibilização, uma vez que no processo inicial do objeto do certame, encontra-se a relação dos exames assinado pelo Médico do Trabalho.”

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Hicaro L Alonso
Pregoeiro

Daniel M. Carvalho
Membro